Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
PROCESSO N. 013/2017

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Cassilândia – MS, 27 de abril de 2017.

Wesley Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
PROCESSO N. 013/2017

Não havendo interposição de recursos adjudico o objetivo desta **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017 PROCESSO N. 013/2017** 2016 em favor da empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF 97.408.090/0001-96, conforme detalhamento da Ata de julgamento.

Cassilândia – MS, 27 de abril de 2017.

Wesley Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 18

PREFEITURA MUNIC. CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 360/2017, de 25 de abril de 2017.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

LEANDRO ROSA DE SOUZA, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jose Martins de Aguiar**, como **Fiscal do Contrato nº 068/2017** vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017** celebrado com a empresa **VIAÇÃO MARREIRA LTDA**, CNPJ 21.463.570/0001-98, O objeto deste Instrumento Contratual é o fretamento de 02 (dois) veículos tipo "ônibus", ano/modelo não inferior a 2000,<VW/INDUSCAR GI R 240>, ano <2004>, Modelo <2005> e chassi nº <9BWHB82ZX5R503325>e motor nº <F6001348>e <SCANIA/MPOLO APARADISO R>, ano <2005>, Modelo <2006> e motor nº <8056105>de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, com o fornecimento da mão de obra (motorista (s) para o transporte de alunos até o campus da UEMS de Cassilândia, durante o ano letivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de educação.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 Fls. Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º **360/2017**... continuação da fl. 18.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
Processo administrativo nr. -327/2017.
Vigência contrato- Nº 068/2017 – de 11/04/2017 a 31/12/2017.
Ordenador de despesas – WELTER ARANTES DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 2017.

Leandro Rosa de Souza

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação Administrativa

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 20

PREFEITURA MUN. CASSILÂNDIA MS Leandro

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 361/2017, de 25 de abril de 2017.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

LEANDRO ROSA DE SOUZA, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao municipio, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Martins de Aguiar**, como **Fiscal do Contrato nº 069/2017** vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017** celebrado com a empresa **VIAÇÃO MARREIRA LTDA**, CNPJ 21.463.570/0001-98, O objeto deste Instrumento Contratual é a locação de 01 (um) veículo tipo "MICROÔNIBUS", ano 2014/2015, Chassis nº 93PB4931FC055157, Placa, HRO 3399, com motorista, destinado ao transporte de professores para o Distrito Indaiá do Sul, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 21

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

361/2017... continuação da fl. 20.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
Processo administrativo nr. - 330/2017.
Vigência contrato- Nº 069/2017 – de 11/04/2017 a 31/12/2017.
Ordenador de despesas-- WELTER ARANTES DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 2017.

Leandro Rosa de Souza

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação Administrativa

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 10

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 353/2017, de 25 de abril de 2017.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

LEANDRO ROSA DE SOUZA, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Givanildo José de Paula**, como **Fiscal do Contrato nº 071/2017** vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** celebrado com a empresa **LAELSON FERREIRA DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ 11.773.118/0001-79, O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de pequenos reparos hidráulicos, sanitários, carpintaria, alvenaria e pinturas em geral nas escolas, creches e demais prédios públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com prazo estimado para 12(doze) meses.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 *Fls. Nº* 11

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PREFEITURA MU... CASSILÂN... MS.

Portaria N.º 353/2017... continuação da fl. 10.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.
Processo administrativo nr. - 487/2017.
Vigência contrato- Nº 071/2017 – de 24/04/2017 a 24/04/2018.
Ordenador de despesas – RENATO CESAR DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 2017.

Leandro R. Souza

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação Administrativa

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Vilela

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

ABRIL/2017	MAIO/2017	JUNHO/2017	JULHO/2017	AGOSTO/2017	SETEMBRO/2017
R$25.334,00	R$25.334,00	R$25.334,00	R$25.334,00	R$25.334,00	R$25.334,00
OUTUBRO/2017	NOVEMBRO/2017	DEZEMBRO/2017	JANEIRO/2018	FEVEREIRO/2018	MARÇO/2018
25.334,00	25.334,00	25.334,00	25.334,00	25.334,00	25.334,00

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Ianópolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54

Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Vilela

METODOLOGIA DE EXCUÇÃO DAS METAS
Esta parceria é a fonte real para execução do serviço da Acolhimento em Cassilândia, pois somente o Lar Criança oferece esta atividade social no município. Portanto é precisoconcretiza-la para que as crianças possam receber os cuidados necessários, sendo reservados seus direitos de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. AAplicação dos recursos será feita de forma transparente e responsável, com o grande propósito de oferecer conforto e comodidade para todos, pois o serviço oferecido no Lar é continuo e permanente . Para tanto é preciso que seja firmado o convênio para o exercício de 2017/2018, com o qual será pago a folha de pagamento dos funcionários, encargos, serviços contábeis,alimentação, material de higiene pessoal e limpeza, combustível e reparos no espaço físico.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS
O uso deste recurso será comprovado através de: Prestação de contas dentro dos trâmites legais que serão apresentados aos Órgãos responsáveis para avaliação e aprovação.

CESAR RIBEIRO RIVETTI
PRESIDENTE

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Izanópolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Vilela

Alimentação saudável	São servidas cinco refeições diárias balanceadas incluindo carne, frutas e verduras	UNID	01 ANO	MAIO/ 2017	ABRIL/2018
Material de Higiene pessoal	O Convênio com oMunicípioé a única fonte de recursos para aquisição dos produtos.	UNID	01 ANO	MAIO/ 2017	ABRIL/2018

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QDE	VALORDA DESPESA EM R$
Folha de pagamentos	01 ANO	R$199.702.80
Encargos	01 ANO	R$ 14.563.20
Serviços Contábeis	01 ANO	R$ 7.300,80
Manutenção e reparos	01 ANO	R$ 7.628,40
Alimentação	01 ANO	66.614,88
Combustível	01 ANO	R$8.190,00
Total Geral		**R$ 304.000,08**

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Itanópolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Vilela

PLANO DE AÇÃO – CONVÊNIO COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
METAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		INÍCIO	TÉRMINO
		UNID	QDE		
Quadro de funcionários funcional	A Unidade de acolhimento precisa de um quadrofuncionários que tenha no mínimo 02 pessoas em cada turno, com todos seus direitos trabalhista pago em dia e encargos acarretados para manter um serviço de qualidade na Unidade de Acolhimento	UNID	07	MAIO/ 2017	ABRIL/2018
Ambiente limpo e higienizado	A limpeza é realizada 04 vezes ao dia paraque as crianças e adolescentes tenham um ambiente limpo e agradável e sejam garantidos seus direitos básicos.	UNID	01 ANO	MAIO/ 2017	ABRIL/2018

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Izanópolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal n. 1998/2015 de 06 de maio de 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 16/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dentre outras questões, define como pressupostos a gestão compartilhada do co-financiamento e as competências técnicas-políticas pelas três esferas de governo com a rede prestadora de serviços para manutenção das ações socioassistenciais continuadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº 17, de junho de 2011 a qual Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião extraordinária realizada no dia 25 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Especial para Análise Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2016, para procedimentos mínimos a serem adotadas para à instrução do processo de pagamento.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, Julymeire Queiroz de Oliveira, Meire Lucia Freitas Barbosa Gomes e Nilza Aparecida Ferreira.

Paragrafo Único - Na impossibilidade do comparecimento dos membros, nomeados neste artigo, em reuniões, fica os suplentes dos mesmos no conselho, automaticamente nomeados para substituição.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 25 de Abril de 2017.

Julymeire Queiroz de Oliveira - Presidente do CMAS

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.064/1997, de 07 de Novembro de 1997, que cria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Plano de Trabalho do Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela, para ser executado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2017/2018, conforme previsão financeira dos Planos de Trabalho da Entidade apresentados ao CMAS, na forma do Anexo desta Resolução, a saber:

a) Previsão financeira para utilização do co-financiamento Municipal:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR UNITÁRIO
Material de Consumo	82.433,28
Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil	214.266,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	7.300,08
Total Geral	304.000,08

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Aprovar com as seguintes ressalvas:

I – Que durante o exercício a Entidade apresente o Relatório das Atividades realizadas com os referidos recursos financeiros a este Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente;

II – Que a Entidade apresente a Prestação de Contas dos recursos utilizados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cassilândia (MS) no prazo estabelecido pelo referido Setor;

III – Que esta instância de controle social realize visitas à Entidade para acompanhamento, monitoramento e avaliação sobre a utilização dos respectivos recursos financeiros;

III – Que seja celebrada a parceria entre a Administração Pública Municipal e o Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela, por meio de Termo de Fomento, conforme Lei Nacional Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia (MS), 25 de Abril de 2017.

JULYMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2282, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar nº. 107/2007, e

Considerando a determinação judicial contida do Ofício 0801549-25.2016.8.12.0007/255480.M2071 pelo que foi extraído da sentença proferida nos autos 0801549-25.2016.8.12.0007, que determina a **implantação imediata** de benefício de **AUXÍLIO RECLUSÃO** em favor de **Kauã Felipe Ferreira da Silva, Julia Kauany Ferreira da Silva e Guilherme Ferreira da Silva,** representados pela avó **Maria do Carmo Souza** devido a reclusão da ex segurada **Elaine Aparecida Souza da Silva**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em caráter extraordinário para atender ao determinado em Ofício expedido pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia, a **Kauã Felipe Ferreira da Silva, Julia Kauany Ferreira da Silva e Guilherme Ferreira da Silva,** representadas pela avó Maria do Carmo Souza, o benefício de **Auxílio Reclusão,** com proventos perfazendo o valor de um salário mínimo, ou seja, R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Art. 2º - Os valores dos proventos do benefício bem como os valores a se retroagir serão revistos na forma contida em decisão judicial, e ficarão a cargo da Diretora Financeira da Previsca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2016.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 27 de abril de 2017.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público, Contratação de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de pequenos reparos hidráulicos, sanitários, carpintaria, alvenaria e pinturas em geral nas escolas, creches e demais prédios públicos com serviço estimado 31/12/2017, Sendo vencedor a empresa, LAELSON FERREIRA DA SILVA EIRELI-ME, com o valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cassilândia-MS, 19 de Abril 2017

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: LAELSON FERREIRA DA SILVA EIRELI-ME.

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de pequenos reparos hidráulicos, sanitários, carpintaria, alvenaria e pinturas em geral nas escolas, creches e demais prédios públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com prazo estimado para 12(doze) meses.

Dotação:

30	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
04.122.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRET.
38.2.008	MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
04.122.00	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
38.1.010	DE PREDIOS PÚBLICOS E LOCADOS
60	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.2.016	
12.365.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
005.2.019	EDUCAÇÃO INFANTIL
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTRURA ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE
65.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTRURA ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE
13.392.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS
32.2.021	MUNICIPAIS
13.392.00	MANUTENÇÃO SEC.MUN. DE TURISMO
32.2.023	CULTRURA ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
35.2.030	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 24/04/2017

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 754 Quarta-feira, 03 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)